



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – Jardim Marabá, Cep: 18.213-900 – Telefone (15) 3376-9600

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2022
PROCESSO nº 28207/2022
EDITAL nº 143/2022
REQUISIÇÃO nº 8554/2022 – SEQUÊNCIA Nº 599
(Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)

TIPO:	“MENOR LANCE OU OFERTA – POR ITEM”
INÍCIO DE PROPOSTAS	19/07/2022
OBJETO:	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA DA SESSÃO PÚBLICA:	29/07/2022
HORA:	10:30 hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br Data de início de envio de PROPOSTA: 19/07/2022 Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 29/07/2022. 10:29hs.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – Itapetininga/SP. Telefone: (15) 3376-9600 (ramal 9661 ou 9587) Dias uteis das 09:00 as 18:00 E-mail: licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.itapetininga.sp.gov.br e “<http://comprasbr.com.br>”.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Itapetininga adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 PREÂMBULO

11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Itapetininga, Sra. Solange Dionízia de Barros Oliveira ordenadora de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando à **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1896 de 15 de maio de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico na esfera municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

21. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
22. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Itapetininga, credenciados nas funções de pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço “<http://comprasbr.com.br>”.
23. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.
24. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fonte: 01- Tesouro

Nota nº: 487 – Data 06/07/2022

Ficha nº: 202

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01 –Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10- Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0008 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2013 – Manutenção do Bloco – Manutenção Primária;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELOS DE DECLARAÇÕES
	III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
	III.2 - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.2 DO EDITAL
	III.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
	III.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL
	III.5 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	III.6 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
	III.7 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO FUTURO
ANEXO V	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



3. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

3.2. A contratação se faz necessária para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos sistemas de informática e cabeamento de rede local que decorrente da necessidade de reparos e atualizações ou alteração tanto em infraestrutura e sistemas oferecidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE (DATASUS), de importância considerada visto que estes sistemas são para atender o fluxo de faturamento ambulatorial de procedimentos médicos e enfermagem de todas as unidades de saúde conforme indicadores apresentados por quadrimestre durante o ano decorrente (Programa Previne Brasil), para que não haja intercorrências desnecessárias em tais programas que possam prejudicar o faturamento mensal público e também tendo em vista que em nosso quadro de funcionários efetivos não temos profissional com essas qualificações técnicas.

3.2.1. Nos 6 últimos meses houve a contratação do objeto similar, porém a nova licitação haverá maior quantidade de equipamentos, locais e serviços a serem prestados.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- b) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Consórcios ou grupo de empresas.
- e) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado
- f) Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos nos termos desse Edital.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

4.7. É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços e instalação a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão da abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

4.8. A **visita técnica** aos locais de prestação de serviços é **FACULTATIVA**, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual. Se a licitante optar por não fazê-la, bastará somente apresentar a declaração do **ANEXO III.7.1.**



4.8.1 Os interessados que optarem por visitar os locais do serviço, mediante agendamento prévio com o gestor e/ou fiscal do contrato, através do telefone (15) 3376-9627, e deverão apresentar no certame, a declaração do **ANEXO III.7.2**, assinada tanto pelo funcionário da empresa que realizou a visita, como pelo representante da Prefeitura de Itapetininga.

4.9 A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste termo. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos do contrato.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página “<http://comprasbr.com.br>”.

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, “<http://comprasbr.com.br>”, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do **COMPRAS BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



7.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega/execução do serviço.

7.1.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega/execução do serviço licitado na forma estabelecida em CONTRATO, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega/execução (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço.

7.1.3.1. Deverá ser observada a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais) para o item.

7.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.1.6. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para o serviço, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas/modelos do serviço ofertado (quando for o caso) e os valores (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. O objeto deste pregão deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no edital e anexos.

7.5. A cotação de duas marcas (quando for o caso) para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.7. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.8. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7.9. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, ao término da etapa de negociação, após aviso do pregoeiro, via chat e da liberação no sistema eletrônico do campo próprio para Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 8.3 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, junto a proposta, na página do portal da Compras BR – Portal de Licitações, “<http://comprasbr.com.br>”/.

8.3. As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas **INABILITADAS**.

8.3.1. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanha - do de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

d) Certidões de regularidade de débito Municipal (Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante:

- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.3). Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.3.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

8.3.4.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3.5. Declarações e outras comprovações:

- 8.3.5.1. Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (**Anexo III.1**).
- 8.3.5.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo III.2**);
- 8.3.5.3. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



menor de dezesseis anos (**Anexo III.3**);

8.3.5.4. Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (**Anexo III.4**).

8.3.5.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.5**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.3.5.6. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.6**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.3.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.3.5 deste Edital e das demais comprovações de habilitação, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos nos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 e deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

8.3.6.4. A exigência do item 8.3.6.3 apenas não se aplicará a documentos cuja emissão seja possível apenas para o CNPJ da matriz e que deste modo abranjam as filiais.

8.3.6.5. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

8.3.6.7. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

8.3.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente é declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.6.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2. Até às **10:29 horas do dia 29/07/2022**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro abrirá a sessão pública às **10:30 horas do dia 29 de Julho de 2022** e analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9. A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento **POR ITEM**.

9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de preços.

9.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.14. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Itapetininga, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.15. Para fins de assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

9.15.1. Licença, certificado, declaração ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela agência nacional de telecomunicações – anatel, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (scm).

9.15.2. Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

9.15.3. Emissão anual do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV-e).

9.15.4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos profissionais técnicos de TI, categoria mínima B.

10. JULGAMENTO E DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS/SUBSTITUIÇÃO DO



PRODUTO

11.1. Os serviços serão executados por técnicos especializados nas áreas específicas, devendo ser iniciados em até 30 dias após a assinatura do contrato, com vigência de doze meses na modalidade de licitação.

11.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.2. O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.2.1. Provisoriamente, no prazo de 30 dias após a emissão da respectiva nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação, no prazo de 30 dias do recebimento provisório;

11.1.2.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.1.2.4. Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste Edital.

11.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

A) se disser respeito à especificação, por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

C) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

D) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

E) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2. A CONTRATADA se compromete a executar o serviço e cumprir com as obrigações conforme o descritivo detalhado no ANEXO I, o qual faz parte desse edital.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (TRINTA) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 12.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária:

Fonte: 01- Tesouro

Nota nº: 487 – Data 06/07/2022

Ficha nº: 202

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01 –Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10- Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0008 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2013 – Manutenção do Bloco – Manutenção Primária;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigente no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

12.1.1. O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

12.1.2. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**”, conforme consta do CNPJ da CONTRATANTE-PMI, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

12.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Contratada, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.5. Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto, estar incluídas no preço dos serviços cotados.

12.6. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

12.7. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

12.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.8.1. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.9. Havendo interesse do CONTRATANTE em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses à data de apresentação da proposta.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega/execução no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.I.

13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “F” da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

13.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

14.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

14.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMI.

14.7. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMI e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado **por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> até 03 (três) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais** previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

14.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

14.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao (a) Sr.(a) Secretário (a) de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.12.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.14. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

14.15. A PMI se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória.

14.17. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, **devendo o fazer na própria Plataforma Eletrônica, observando o prazo de dia e hora da plataforma eletrônica.**

14.17.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.18. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.19. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº 169 de 26/02/2021.

14.20. Publicidade. Os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

do Estado e nos sítios <https://comprasbr.com.br/>, e www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico.
14.20.1. A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e sítio www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico.

14.21. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.22. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Itapetininga/SP.

14.23. A qualquer tempo, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.24. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações e Convênios, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (15) 3376-9600 (ramal 9661), quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (15) 3376-9600 (ramal 9620), quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga/SP, 15 de julho de 2022.

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017



ANEXO I

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	12,0000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE).

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos de informática e infraestrutura de cabeamento local (HARDWARE E SOFTWARE) para as unidades de saúde vinculadas a secretaria de saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal solicitação se faz necessária para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos sistemas de informática e cabeamento de rede local que decorrente da necessidade de reparos e atualizações ou alteração tanto em infraestrutura e sistemas oferecidos pelo MINISTERIO DA SAÚDE (DATASUS), de importância considerada visto que estes sistemas são para atender o fluxo de faturamento ambulatorial de procedimentos médicos e enfermagem de todas as unidades de saúde conforme indicadores apresentados por quadrimestre durante o ano decorrente (Programa Previne Brasil), para que não haja intercorrências desnecessárias em tais programas que possam prejudicar o faturamento mensal público e também tendo em vista que em nosso quadro de funcionários efetivos não temos profissional com essas qualificações técnicas.

3 - DOS EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Computador	468
Impressora	162
Projetor	13
Notebook	16
Total	659

Obs.: Quantidade de equipamentos atualmente, podendo ser acrescidos em até 10% do total sem acréscimo de valor no contrato.

3.1 DOS SERVIÇOS

3.1.1 Os serviços de manutenção deverão acontecer, mantendo-se no período de expediente o número mínimo de 3 (três) colaboradores, para cumprimento de carga horária de 8 horas diárias , e de sobreaviso das 17:00 as 22:00 horas devido a secretaria ter em seu funcionamento 2 unidade de pronto Atendimento sendo nas unidade de saúde UBS VILA RIO BRANCO e UBS JARDIM MESQUITA.

3.1.2 O cumprimento do local de trabalho será estabelecido pelo Departamento Sistema de Informação, hoje localizado,



Paço Municipal, sito Praça dos 3 poderes, 1000, Jardim Marabá.

3.1.3 A empresa licitante deverá contratar profissionais técnicos respeitando a consolidação das leis do trabalho CLT, sendo: 2 (dois) Técnico de TI para atendimento on-site das Unidades de Saúde localizadas na zona urbana e rural, bairros e distritos do município de Itapetininga e 1 (um) profissional de Helpdesk conforme características necessárias contidas nos itens 3.2 e 3.3.

3.1.4 A empresa licitante deverá disponibilizar para seus profissionais técnicos de TI, 2 (dois) veículos tipo automóvel devidamente regularizados de acordo com DETRAN e em nome de sua razão social e CNPJ, com identificação da empresa e identificação a serviço do município, que possibilite transportar adequadamente equipamentos, acessórios, peças de reposições, ferramentas de informática, etc...

3.1.5 A substituição ou reparo dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 16 (dezesseis) horas úteis.

3.1.6 Todos os custos com combustíveis, lubrificantes, substituição dos componentes por desgaste normal de utilização, manutenção, socorro mecânico, guincho, sinistros, seguros, pedágios, documentação e licenças obrigatórias para circulação serão por conta da CONTRATADA)

3.2 Características necessárias ao profissional Técnico de TI:

3.2.1 Possuir no **mínimo curso técnico em informática ou similar**; sólidos conhecimentos de editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet; domínio de mecanismos de busca na Internet; saber instalar drivers de componentes e periféricos; domínio da língua portuguesa para a elaboração de relatórios e tutoriais; com nível de Inglês técnico, **certificação com aulas práticas e teóricas NR-10 e NR-35.**

3.3 Serviços a serem realizados pelos profissionais Técnicos de TI:

3.3.1 Instalação, configuração e manutenção corretiva de microcomputadores x86, 32/64 bits, terminais clientes, notebooks, impressoras, storages e projetores; montagem e manutenção de painéis, armários, racks de Telecom, infraestrutura como passamento de cabeamento de rede onde solicitado pela contratante, crimpagem, certificação CAT5e, instalação, crimpagem, identificação e documentação de cabeamento óptico em conformidade com o modelo FTTx; instalação e configuração de servidor Active Directory; instalação e configuração de servidor Proxy; Instalação e configuração de servidor Firewall; criação de ACLs em roteadores; instalação e configuração de terminal cliente; realizar abertura, controle e fechamento de contas do domínio local; atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções e atualizações; propor a atualização dos recursos de software e hardware; informar de forma simples e clara sobre mudança de serviços da rede, novas versões de software, etc.; garantir a integridade e confidencialidade de informações contidas nos sistemas; implantação e manutenção de políticas de uso e segurança de acesso à rede local, intranet e internet; atendimento inicial a equipamentos em garantia; movimentação interna e externa de equipamentos; remessa e retirada de equipamentos; cópia de arquivos de usuário e restauração em equipamentos substituídos; inutilização e descarte apropriado de equipamentos obsoletos; Instalação, configuração e conhecimento nos sistema ofertando pelo Ministério da Saúde, tais como: BPA, RAAS, E-SUS(PEC), SIA, SIHD, CIHD, APAC, CNES, CADSUS, dentre outros que se fizerem necessários.

3.4 Características necessárias ao profissional de Helpdesk:

3.4.1 Possuir no mínimo ensino médio completo; sólidos conhecimentos de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet; domínio de mecanismos de busca na Internet; domínio da língua portuguesa para a elaboração de relatórios.

3.5 Serviços a serem realizados pelo profissional de Helpdesk:

3.5.1 Controle de almoxarifado e requisições de insumos e peças utilizados na manutenção dos equipamentos; controle de documentação para remessa e retorno de equipamentos em manutenção; acompanhar o processo da compra de materiais necessários para a manutenção, através da Contratante; inventário dos equipamentos, auxílio nas unidade de saúde através de acesso remoto quando necessário, conhecimento básico nos sistemas ofertado pelo Ministério da



Saúde, tais como: BPA, RAAS, E-SUS(PEC) , SIA, SIHD, CIHD, APAC, CNES, CADSUS, dentre outros que se fizerem necessários.

A contratação dos colaboradores para a realização dos serviços bem como os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, despesas administrativas e de locomoção dos funcionários para execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4 DO ATENDIMENTO

4.1 O número de chamadas para atendimento/manutenção será de caráter ilimitado, podendo ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado por parte das próprias unidades da Secretaria de Saúde;

4.1.1 O tempo de atendimento a solicitação de serviço técnico remoto será de no máximo 30 (trinta) minutos; O tempo de atendimento da solicitação de serviço técnico on-site será de no máximo 2 horas;

4.1.2 Em caso de troca de peças, após a entrega da mesma pela Contratante, a Contratada deverá realizar a substituição em até 24 hs;

4.1.3 A contratada deverá prestar os serviços no período compreendido entre 7:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e de sobreaviso das 17:00 as 22:00 horas devido a secretaria ter em seu funcionamento 2 unidade de pronto Atendimento sendo nas unidade de saúde UBS VILA RIO BRANCO e UBS JARDIM MESQUITA, endereços descrito na tabela em anexo) exceto aos feriados.

5 - DO RELATÓRIO TÉCNICO

5.1 A contratada, após a realização de toda e qualquer manutenção, deverá encaminhar mensalmente ao gestor do seu contrato, que encaminhará à Secretaria de Saúde, discriminando todas as ordens de serviço atendidas.

Obs.: Em casos de inutilização permanente do equipamento, a contratada deverá emitir um laudo técnico especificando o motivo da inutilização para baixa no Patrimônio.

6 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1 Os insumos e peças necessários para a manutenção dos equipamentos serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATANTE; mediante laudo técnico da CONTRATADA a ser aprovado pelo gestor do contrato que deverá proceder com a solicitação no setor específico. As peças trocadas deverão ser devolvidas ao gestor do contrato.

6.2 Em caso de reparo em Assistência Especializada, deverá ser mediante avaliação do gestor do contrato sobre a conveniência, sendo a compra do serviço por conta da CONTRATANTE e o transporte por conta da CONTRATADA.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

7.1 Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2 Para fins de assinatura de contrato será exigida a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

7.3 A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga, contendo os valores mensal e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

7.4 Para fins de assinatura de contrato será exigida a Emissão anual do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV-e).

7.5 Para fins de assinatura de contrato será exigida a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos profissionais técnicos de TI, categoria mínima B.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital, seus anexos e na sua proposta e em especial;
- 8.2 Executar os serviços de manutenção corretiva, em equipamentos de informática de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento;
- 8.3 Retirar e devolver o equipamento que necessite de manutenção fora das Unidades de Saúde, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução; Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.4 Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações por ela solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.5 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 8.6 Comunicar imediatamente, ao gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite sua execução;
- 8.7 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.8 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.9 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga;
- 8.10 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- 8.11 Possuir, além da mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte;
- 8.12 Assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.13 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- 8.14 Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
- 8.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16 Profissional contratado deve ser identificado com crachá.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:
 - 9.1.1 Designar um funcionário gestor do contrato o qual será o mediador entre CONTRATANTE e os técnicos da CONTRATADA para análise dos serviços executados, bem como avaliação da qualidade do atendimento prestado pela CONTRATADA;
 - 9.1.2 Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada; Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
 - 9.1.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais; Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos



serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.1.5 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

9.1.6 Informar à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

9.1.7 Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;

9.1.8 Zelar para que os equipamentos mantidos sejam utilizados conforme sua finalidade.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva do serviço, objeto deste termo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

11.2 Os serviços a serem prestados serão definidos pela Secretaria, junto ao detentor do Contrato, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os serviços serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste termo.

11.3 Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a contratada, obrigar-se-á a substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

11.4 A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital;

11.5 A contratada se compromete a prestar o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

11.6 Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços, será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de não corresponder às exigências mencionadas neste termo, o serviço será rejeitado, ficando a contratada sujeita a substituí-lo em **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação feita pelo responsável técnico nomeado para tal função, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

11.7 Os serviços que serão prestados pela contratada deverá ser idêntico às especificações contidas neste termo e em sua proposta. Caso algum serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição dentro dos prazos estabelecidos. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis;

11.8 Estando os serviços em conformidade com o solicitado, será emitido pelo funcionário responsável o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

11.9 Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

11.10 O local de prestação de serviços será de acordo com a lista de endereços das unidades de saúde, constantes no termo de referência (anexo I), onde se encontram instalados.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O tempo de atendimento a solicitação do serviço técnico remoto será de no máximo 30 (trinta) minutos.

12.2 O tempo de atendimento da solicitação de serviço técnico on-site será de no máximo 2 horas;

12.3 Em caso de troca de peças, após a entrega da mesma pela contratante, a contratada deverá realizar a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas.



13 - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

13.1 É facultada aos licitantes interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços nas dependências em unidades de saúde, departamentos e seus anexos, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;

13.2 As visitas deverão ser realizadas no horário de expediente, com prévio agendamento junto ao departamento responsável, através do telefone (15) 3376-9627;

13.3 A não realização de visita por parte da licitante adjudicatária implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste termo. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

SEQ	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	COMPUTADOR	IMPRESSORA	PROJETOR	NOTEBOOK	TELEFONE
1	UBS GENEFREDO MONTEIRO	GENERAL CARNEIRO, 211 - CENTRO	4,6	20	8	1		3272-8900
2	UBS RIO BRANCO + PRONTO ATENDIMENTO	AV. WALDOMIRO DE CARVALHO, 180	8	24	6	1		3271-7040 / 3272-7474
3	UBS JARDIM MESQUITA + VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA + PRONTO ATENDIMENTO + CEO	RUA ESAÚ ISAAC, 350	1	42	14	1	2	3273-4674 / 3373-2637
4	UBS NOVA ITAPETININGA	RUA HEITOR CALAZANS MOURA, 281	4,8	16	4	1		3273-4675 / 3275-4857
5	UBS BELO HORIZONTE	R. GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCÊS, 301	4,5	18	6	1		3271-9676 / 3271-1547
6	USF VILA ARRUDA	RUA EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 357	4	18	6			3373-4413
7	USF CHAPADINHA	RUA MOISÉS NALESSO, 927	13	9	4			3272-8623
8	USF TABOÃOZINHO	R. JOSÉ FERREIRA MENK, S/Nº	3,5	16	5			3373-2239
9	USF JARDIM FOGAÇA	R. SALVADOR LOPES VIEIRA, 85	4	11	4	1		3373-5383
10	USF MONTE SANTO	R. JOSÉ MARTINHO ASEM, 300	12	13	4			3373-7101
11	USF VILA SANTANA	R. URIAS DE CAMPOS, S/Nº	4	15	6			3275-1417
12	USF VILA MAZZEI	R. CRISTOVÃO COLOMBO, 151	10	9	3			3272-3700
13	USF TUPY	RUA SALVADOR DE ANDRADE CANTO, S/Nº	35	9	3			3372-1001
14	USF RECHA	RUA PEDRO AYRES VENTURA, 71	42	12	4	1		3307-3335
15	USF MORRO DO ALTO	RUA JOAO AYRES DA ROCHA, 46, MORRO DO ALTO	15	9	2	1	1	99824-9114
16	USF GRAMADINHO	RUA HERMINIA DE FREITAS, 92, GRAMADINHO	30	5	2	1	1	3207-1151
17	PAS BELA VISTA	RUA CLEONICE TAMBELLI FERNANDES GONZAGA, 70	12	13	4	1	1	3271-2419
18	PAS CAPÃO ALTO	BAIRRO CAPÃO ALTO	14	5	1	1	1	99829-8193
19	PAS CONCEIÇÃO	RUA 03, CAIXA DÁGUA, BAIRRO CONCEIÇÃO	18	2				3207-1233
20	PAS VARGINHA	ESTRADA JOAO ISAAC, S/Nº -VARGINHA	30	4	1			3207-7288



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

SEQUENCIA	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	COMPUTADOR	IMPRESSORA	PROJETOR	NOTEBOOK	TELEFONE
21	CIEMI	RUA PEDRO MARQUES, 52-A	3,5	17	9			3272-1700 / 3272-3832 / 3272-1549
22	CENTRO DA SAUDE DA MULHER	RUA FRANCISCO VÁLIO, 727	3	5	3			3275-1214 / 3275-2219
23	PAPI + EMAD + OXIGENOTERAPIA+ FISIOTERAPIA	RUA BENEDITO LEONEL FERREIRA (FUNDOS), S/Nº	1,5	6	2			3373-7344
24	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA,387	2	2	2		1	3272-2974

UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

SEQUENCIA	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	COMPUTADOR	IMPRESSORA	PROJETOR	NOTEBOOK	TELEFONE
25	CAPS AD	RUA DANTE ORSI, 170	7,5	5	3			3272-7277
26	CAPS II CHAPADINHA	RUA GUMERCINDO SOARES HUNGRIA, S/Nº	12	9	4		1	3271-7054 / 3271-7789
27	CAPSi	RUA ESAÚ ISAAC, 123	1	6	1			3273-4227



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OUTROS SERVIÇOS

SEQUENCIA	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	COMPUTADOR	IMPRESSORA	PROJETOR	NOTEBOOK	TELEFONE
28	AMBULATÓRIO DE FERIDAS	RUA PADRE ALBUQUERQUE, 379	3	3	1			3273-4100
29	CAF + ODONTO	AV. JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO, 1030	1	5	2			3271-7521
30	UDM (Dispensação de Medicam.)	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 784,	3,5	20	4	1	1	3272-8632 / 3275-2245
31	BASE DENGUE + ZOONOSES + ESPAÇO PET	RUA FRANCISCO VÁLIO, 925	3	15	6			3373-6043
32	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA PRUDENTE DE MORAES, 476	4,5	15	5			3272-1727 / 3271-8828
33	LABORATORIO MUNICIPAL	RUA WENCESLAU BRAZ, 280	1	4	1			3373-2101
34	POLICLINICA	AVENIDA NISHIMBO DO BRASIL, S/Nº	8	15	7		1	3272-1868
35	SECRETARIA DE SAUDE	PRAÇA DOS TRES PODERES, 1000, JD MARABA	0	35	8	1	6	3376-9620
36	SERVIÇO SOCIAL + DRCA + AGENDAMENTO DE TRANSPORTE	RUA FRANCISCO VALIO, 1213	8	10	2			3272-1611
37	CONSELHO MUN. SAÚDE + OUVIDORIA + SAÚDE DO TRABALHADOR	RUA CÔNEGO SIZENANDO CRUZ DIAS, 935	3,5	9	3			3273-3916
38	ALMOXARIFADO GERAL DE SUPRIMENTOS	RUA MARIA DO BOM SUCESSO PROENÇA DE MORAIS, 266	1	6	8			3272-3007
39	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	RUA NAPOLEÃO TAVARES SILVEIRA, 317	3	5	1			3272-4432
40	NASF	RUA PADRE ALBUQUERQUE, 395, CENTRO	3	1	1			3275-2219



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

41	SETOR DE TRANSPORTES	RUA ORLANDO SCOTT, 273	2	5	2			3373-5296
		QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS		468	162	13	16	

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
VALOR TOTAL ITEM:				

PRAZOS

Entrega: conforme Termo de Referência (Anexo I)

Validade da proposta: 60 dias

Condição de pagamento: 30 dias corridos, contados da data da efetiva entrega do serviço.

Validade do serviço/Garantia: Conforme termo de referência.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato, e das condições da presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes deverão indicar em suas propostas as marcas e modelos (com os códigos de referência, caso houver) ofertados para o item, de maneira que possibilite a identificação inequívoca do serviço, conforme exigência do item 3.1.1 do edital. Poderá, inclusive, informar link do objeto ou do fabricante que conste sua especificação.
- 2) Deverão estar inclusos, nos valores da proposta comercial, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 3) A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de necessidade, poderá realizar diligências, nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitando por exemplo, o envio do arquivo eletrônico dos manuais, para consulta em caso de dúvida no dia do certame, ou a indicação de site ou outro meio para consulta da especificação do serviço.
- 4) A empresa é reponsável por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, inclusive frete.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: 28207/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.2

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.5.2 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 28207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2022
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.4

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 28207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente as condições e exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente
....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.3.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.6

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 8.3.4.6 DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.7

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo III.7.1 – Modelo de Declaração pela opção da não realização da visita

REF.: PROCESSO N.º 28207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2022

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES.

(nome da pessoa jurídica/CNPJ), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º. 85/2022, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que optou por não realizar a visita técnica no local em que serão executados os serviços, **que é de caráter facultativo**, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante legal da Empresa _____
Endereço _____ CEP _____
RG. _____ CPF _____
TEL/FAX _____ E-mail _____
Carimbo da empresa (CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo III.7.2 – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

REF.: PROCESSO N.º 28207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2022

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES.

(nome da pessoa jurídica/CNPJ), interessada em participar da Pregão Eletrônico n.º 85/2022, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que realizou a visita técnica no local em que serão executados os serviços, tendo obtido na data todos esclarecimentos necessários, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da Empresa _____
Endereço _____ CEP _____
RG. _____ CPF _____
TEL/FAX _____ E-mail _____
Carimbo da empresa (CNPJ)

A Prefeitura Municipal de Itapetininga declara que a visita técnica no local de execução dos serviços foi realizada, nos termos acima.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da Prefeitura de Itapetininga
Nome:
Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO FUTURO N° XX/XXXX

REF.: PROCESSO N.º 28207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2022

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n° 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal de Saúde, ordenadora de despesa, nos termos do Decreto Municipal n° 1.671 de 25.08.2017, a Sra. Solange Dionízia de Barros Oliveira,,,, residente à Rua, n°, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n° e do CPF/MF n°, e de outro lado a empresa, estabelecida à n° em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° e Inscrição Estadual n°, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n° e CPF/MF n° residente e domiciliado na rua, n°, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n° 28207/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
VALOR TOTAL:				

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu este Contrato e que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços serão executados por técnicos especializados nas áreas específicas, devendo ser iniciados em até 30 dias após a emissão da respectiva nota de empenho. **Prazo real de garantia do proponente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

para o serviço ofertado obedecerá as disposições contidas na Lei 8078/1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor.

2.2 Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigarse-á a trocá-los em 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os serviços serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do serviço e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 Os serviços que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído em 24 (vinte e quatro) horas, pela **CONTRATADA**, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

3.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da respectiva nota de empenho, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.2. Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, em 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1. Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o serviço CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 5.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

5.1.1. O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

5.1.2. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**”, conforme consta do CNPJ do **CONTRATANTE**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **CONTRATADA**.

5.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3. O Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4. A Contratante indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente;

b) Agência;

c) Banco.

5.5. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.6. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.7. Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

5.8. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (DOZE) meses.

5.8.1. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9. Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

5.10. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.10.1. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.6 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **de** __ (____) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1. O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho nº/... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

Fonte: 01- Tesouro

Nota nº: 487 – Data 06/07/2022

Ficha nº: 202

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01 –Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10- Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0008 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2013 – Manutenção do Bloco – Manutenção Primária;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



Elemento Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega/execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços entregues;

9.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4. Manter as condições de habilitação.

9.1.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.7. A CONTRATADA se compromete a executar o serviço e cumprir com as obrigações conforme o descritivo detalhado no ANEXO I, o qual faz parte desse contrato.

9.1.8. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

9.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2. Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4. Ficam designados os servidores: **Secretaria de Saúde: Gestor Titular: Eric Domingues de Albuquerque – Escriturário, Gestor Substituto: Adriana Aparecida Correa de Oliveira Lopes – Auxiliar de Escriturário**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à **CONTRATADA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. Multa:

a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;

e) Multa por atraso na entrega/execução no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5. as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2. da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega/execução da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1. a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.4. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.5. A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



ANEXO V

ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato nº: ____/2022

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Itapetininga, _____ de _____ de 2022.

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ °:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL (HARDWARE, SOFTWARE) PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: xxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017